



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

TIPO: MENOR PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 25 (vinte e cinco) do mês de Abril de 2019**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 (cinco mil) LITROS DE LEITE INTEGRAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor estimado de R\$ 15.283,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais)**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Avenida dos Imigrantes, nº 4123, em Três Forquilhas – RS, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos habilitação, objetivando a aquisição do material, descritos no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de setembro de 2002, e do Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de leite integral, para atender as necessidades deste Instituto, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.3 As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela administração.

1.3.1 As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 Os preços registrados neste procedimento terão validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do Extrato da ata de Registro de Preços no jornal de circulação no Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO:

2.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

2.1.2 Pessoas jurídicas que não estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração ou que por esta não tenham sido declaradas inidôneas com a Administração Pública;

2.1.3 Pessoas jurídicas que, em sendo estrangeiras, funcionem no País.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO

2.2.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; e ainda, que apresente objeto ou finalidade social diversos tão destinados a esta licitação;

2.2.2 Empresas cujos quadros apresentem os mesmo sócios ou gerentes, ou ainda, que mantenham vínculo de qualquer natureza com empresa (s) concordatária (s) ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas ou tenham sido declaradas inidôneas para contratação com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante só poderá formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, estando o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, originais ou por qualquer tipo de cópia, devidamente autenticadas em cartório;

3.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se assim, à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.3 O credenciamento de que trata o item anterior far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.5 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6 Para fins de representação, será aceita a apresentação de cópias de documentos exigidos, devidamente autenticados em cartório;

3.7 Declarada solenemente aberta a sessão pelo Pregoeiro e respeitado o horário previsto para abertura do certame, não será realizado cadastramento de qualquer licitante, estando as retardatárias, conseqüentemente, impedidas de participar da sessão na qualidade de concorrente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização da sessão, deverão entregar os seus envelopes contendo a proposta de preços (envelope nº 01) e os documentos de habilitação (envelope nº 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

DATA: 25/04/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

DATA: 25/04/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

A proposta deverá ser apresentada na forma informatizada, não podendo ser manuscrita.

5.1 Da proposta:

5.1.1 As propostas de preços poderão ou não contemplar a totalidade dos itens licitados;

5.1.2 Deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito;

5.1.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, carteira de identidade e cargo ocupado pelo titular ou seu representante legal;

5.1.4 Descrição completa dos materiais e/ou serviços ofertados, de conformidade com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital;

5.1.5 Preços unitários da proposta, com no máximo duas casas após a vírgula, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e dificultem o julgamento, bem como aquelas que façam frontal oposição a quaisquer dispositivos editalício ou legal vigentes; ainda serão desclassificadas as que forem claramente inexequíveis, quando não possa ser comprovado que os valores ofertados são coerentes com a realidade do mercado.

Nesse caso, o ônus da comprovação da exequibilidade da sua proposta caberá a licitante vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de propostas (nº 01), declaração, firmada por contador ou registrada na Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

6. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 a apresentação dos envelopes contendo a **Proposta de preços e a Habilitação** e as demais descrições que a instruir, ocorrerá em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e conduzida em conformidade com os procedimentos indicados na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e do Decreto nº 17, de 30 de julho de 2009, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

6.1.1 O critério de julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 Ao preço do primeiro colocado em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, observada a ordem classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da licitação.

6.3 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública para processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados na participação do certame e recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e a declaração de habilitação para credenciamento (Anexo III), de que trata o subitem 3.2 deste Edital, do cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 contendo as Propostas de preços e as ordenará em ordem crescente dos preços ofertados para os itens definidos neste Edital e seus Anexos, admitidas as propostas que tenham sido apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, apresentando respectiva análise prévia dos preços em relação ao valor de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

6.4.1 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, será admitida a melhor oferta subsequente, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.4.2 No caso de empate entre as propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

6.4.2.1 Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, será dada preferência de contratação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**;

6.4.2.2 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta;

6.4.2.3 A ME ou a EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 445, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.3 Aos proponentes titulares das propostas classificadas será dada a oportunidade para a disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a escolha da proposta de menor valor para o item.

6.4.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 18 deste Edital.

6.4.5 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o definido neste Edital.

6.5 O Pregoeiro fará o exame de aceitabilidade da primeira proposta classificada, quando o objeto e o valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e seus Anexos.

6.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver ofertado;

6.6.1 O proponente que não apresentar qualquer dos documentos relacionados neste Edital, ou apresenta-lo com vício ou defeito ou fora do prazo de validade, terá sua proposta preliminarmente desclassificada ou será a empresa inabilitada;

6.6.2 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

6.6.3 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende todas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

6.7 Conhecida a vencedora e para fins de Registro de preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitando a ordem de classificação das propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observando o seguinte procedimento:

6.6.1 Os proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas;

6.6.2 As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

6.6.3 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas desqualificadas;

6.6.4 Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as propostas classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação;

6.6.5 Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE INDIVIDUAL**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 Aceita a proposta mais vantajosa, será imediatamente aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, com fins de ser confirmado o atendimento das condições de habilitação exigidas. A proponente que não atender as exigências de habilitação será inabilitada, devendo ser convocada a licitante remanescente, observada a ordem e os critérios regulares de classificação, até que seja verificado o pleno atendimento do Edital.

7.3 AS EMPRESAS AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

a) Declaração emitida pela própria licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório, conforme modelo constante do Anexo II do Edital), que deverá ser datada do dia fixado para a entrega dos envelopes.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

a) Declaração emitida pela própria licitante que não usa mão-de-obra infantil, conforme Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II do Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais da natureza do objeto da presente licitação e que cumpriu as obrigações contratuais. A data do atestado não poderá ser superior a 12 meses a contar da data de abertura dos envelopes;

b) Licença sanitária estadual ou municipal;

c) Autorização de funcionamento da licitante.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência “in loco” pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa, ser inexata ou contrariar qualquer exigência prevista neste Edital ou for incompatível com a legislação vigente, considerar-se-á, motivada e justificadamente, a licitante inabilitada.

7.8 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos complementares à habilitação, caso não tenham sido entregues na sessão, situação que implicará na inabilitação da licitante.

7.9 Após a análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro rubricará toda a documentação apresentada.

7.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição normativa em contrário.

7.11 A não apresentação tempestiva dos documentos de habilitação necessários ou o descumprimento de quaisquer das exigências listadas, importará na imediata inabilitação da licitante, devendo ser esta devidamente motivada e justificada.

7.12 Os documentos de habilitação apresentados e a proposta de preços deverão se vincular ao CNPJ e domicílio do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

7.13 Os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos envelopes, devidamente ordenados e preferencialmente grampeados.

7.14 A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá atender o que preconiza a Lei Complementar nº 123, observando que:

7.14.1 A comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, aceitação ou retirada da nota de empenho. Entretanto, estas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem algum restrição.

7.14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Acolhida a petição impugnativa, será providenciada a adequação do ato convocatório, suspendendo o certame e designando nova data para realização do certame, nos termos da legislação vigente.

8.4 As impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, juntada cópia da identificação civil deste e do documento que comprove a sua legitimidade para postular em nome da licitante, dirigida ao Pregoeiro, e protocolada, com contra-fé, junto ao Setor de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura, no horário das 8:00 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de regular expediente na Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar as contra-razões, valendo-se todas do prazo comum ao da recorrente, contados do dia seguinte ao encerramento daquele, assegurada vistas imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso, devendo o objeto licitado ser adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

9.3 A procedência do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento posterior.

9.4 A petição de recurso poderá ser feita oralmente na própria sessão, devendo ser aduzida a termo e consignada em ata.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município, com sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de regular expediente na Administração Pública.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o Setor de Licitações solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, conforme os subitens 10.1.1 e 10.1.2.

10.1.1 O Setor de Licitações enviará ao fornecedor a correspondente Ata de Registro de Preços para assinatura, por meio do correio, com aviso de recebimento. O Anexo IV deste Edital apresenta o modelo da Ata de registro de Preços que será encaminhada ao fornecedor;

10.1.2 O fornecedor deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva ata de Registro de Preços, devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento constante do aviso de recebimento – AR;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

10.1.3 No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços.

10.2 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Poderá utilizar-se da ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 11.1, a Ata de Registros de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

11.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4 Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo IV deste certame, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de dever ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 O Setor de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (Unidade Gerenciadora).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

12.1.1 Tanto os Órgãos Participantes quanto os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital deverão indicar o “Gestor da Ata”, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital e às firmadas na ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados; e a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

12.2 O prazo para fornecimento dos materiais deverá atender àquele estabelecido no Anexo IV deste Edital, conforme dispõe o item 17 (do prazo de entrega) deste certame, contado a partir do ateste do recebimento da nota de empenho, nos termos do subitem 15.3 deste Edital.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços fixos e irredutíveis, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.66/93, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

13.1.2 Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação;

13.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

14.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preço;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.2 A Ata de Registro de preços decorrente deste Licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes da solicitação de itens da ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, no valor especificado na Ata, decorrente da proposta de preço da licitante vencedora para o item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

15.2 A nota de empenho formalizará, para todos os efeitos, o contrato entre os Órgãos Participantes e Gerenciador do presente instrumento e o proponente. Além disso, a nota de empenho formalizará, também, para todos os efeitos, o contrato entre outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata e o Proponente. Tanto os Órgãos Participantes e Gerenciador quanto os outros órgão ou entidades que venham a aderir à ata doravante serão denominados Contratantes.

15.3 Se o proponente, doravante denominado Contratado, não atestar o recebimento da nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, é facultado à Contratante anular o empenho e convocar os demais proponentes registrados, na ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.3.1 O procedimento estabelecido no subitem 15.3 será efetuado após negociação, a fim de que seja obtido o menor preço para a contratação;

15.3.2 Para o caso estabelecido no subitem 15.1, o procedimento adotado não gera prejuízo à aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital à contratada que não atestou o recebimento da nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Incumbe ao Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de nota de empenho, bem como atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva entrega dos materiais;
- b) Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e
- e) Efetuar pagamentos à Contratada.

16.2 Incumbe à Contratada:

- a) Entregar os materiais em conformidade com o presente Edital e com a proposta, dentro do prazo estabelecido;
- b) Fornecer o material com validade de no mínimo 1 (um) ano, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte;
- c) Efetuar a troca referida na alínea anterior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- d) Caso o material objeto da troca do subitem anterior também apresente defeito, o dever de substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- e) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referentes às alíneas anteriores, com a indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- f) Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
- g) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévio assentimento por escrito da Unidade Gerenciadora deste Registro de Preços;
- h) Entregar o leite de acordo com os requisitos de quantidade, especificações e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Edital e este Termo de Referência;
- i) Entregar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, no local designado no subitem 17.1 deste Edital, consoante as especificações constantes da proposta;
- j) A garantia contra defeito de fabricação independentemente de ser ou não o Fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- l) Substituir em 10 (dez) dias úteis os produtos adquiridos que apresentarem defeito de fabricação por outros novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- m) Providenciar a substituição integral dos materiais adquiridos, por outro novo, que atenda as especificações editalícias ficando mantido a compatibilidade e qualidade, no prazo definido no subitem anterior;
- n) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização dos materiais e seus elementos suplementares e eventuais substituições/ reposições;
- o) Não transferir a outrem os compromissos avançados, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- p) Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente Edital.

17. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues no seguinte endereço:

- a) Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, sito na Av. dos Imigrantes nº 4123, Centro, Três Forquilhas (RS), telefone: (51) 3628-5102;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

b) Os materiais deverão ser entregues conforme solicitados, gradativamente, de acordo com a necessidade do Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

17.1.1 No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

17.2 O servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais, além da conformidade com o exigido neste Edital e com do constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

17.3 Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

17.4 Em caso de não conformidade, o Servidor designado alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

17.5 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data do recebimento definitivo.

17.6 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

17.7 O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, atraso na entrega dos produtos;

18.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

18.3 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

18.5 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

18.6 As multas serão calculadas sobre o valor inadimplido do contrato.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Esclarecimentos relativos ao presente Edital serão prestados pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, sito à Av. dos Imigrantes, nº 4123, Centro, ou pelo telefone (51) 3628-5102, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 Fica assegurado a autoridade superior o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, lealdade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsa declaração, fraude ou inidoneidade as sanções e demais penalidade cominadas na legislação vigente.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência desta, salvo por motivo justo e fundamentado, bem como em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, segundo a avaliação do Pregoeiro.

20.6 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostos pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste ou em percentuais superiores se resolvido de comum acordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.8 Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na proposta e/ou nos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputada entre os interessados e da supremacia do interesse público.

20.10 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

20.11 Fica assegurado ao Município, por meio do Pregoeiro ou de autoridade superior, o direito de tomar as providências de alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação e adiar a data de abertura desta Licitação, divulgando a nova data marcada, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação por via judicial ou extrajudicial.

20.12 Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço mencionado no subitem 19.1, pelo correio eletrônico: licitatf@gmail.com ou pelo site www.tresforquilhas.rs.gov.br.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior ou a quem este designar, observados os princípios gerais de direito público e a legislação aplicável.

20.14 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

20.15 Vinculam-se e fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos, independentemente de subscrição:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Este processo foi analisado, sob prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Três Forquilhas, 10 de Abril de 2019.

Robson Bobsin Brehm

Prefeito Municipal

Giovani Pacheco Trajano

Assessor Jurídico Municipal – OAB nº 44575



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de 5.000 litros de leite integral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento do material é para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 17 de 30 de Julho de 2009, pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 02, de 02 de Janeiro de 2006 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DESCRIÇÕES DO MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E MÍNIMOS

Itens	Quantidade solicitada	Unidade	Produto	Descrição	Valor do litro	Valor total
01	5.000	Litros	Leite	Leite longa vida integral em UHT de 1 litro com validade de 120 dias. Com conservação em temperatura ambiente.		

5. DA ENTREGA

5.1 O material, objeto da presente licitação, serão entregues no seguinte endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

a) Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Centro, Três Forquilhas, telefone (51) 3628-5102.

b) O material deverá ser entregue conforme solicitado, gradativamente, de acordo com a necessidade do Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.2 O servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento ao recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais, além da conformidade com o exigido neste Edital e com do constante da respectiva proposta de preço da contratada.

5.3 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da nota fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida nota fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

5.4 Em caso de não conformidade, o servidor designado alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízos da aplicação à contratada das penalidades previstas no Edital.

22

Três Forquilhas, 10 de Abril de 2019.

Ana Laura Weimer Lemos

Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE Nº 02)

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediado na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de Abril de 2019.

(Nome/Assinatura/RG do declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE Nº 02)

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de Abril de 2019.

(Nome/Assinatura/RG do declarante)

(Nº da cédula de identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

....., CNPJ nº,
(nome da empresa), (endereço completo) declara, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a
indicação do objeto e preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

....., de Abril de 2019.

(Nome/Assinatura/RG do declarante)

(Nº da cédula de identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às horas do dia do mês de Abril do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, inscrita no CNPJ sob o nº 93.317.998/0001-33, situada na Avenida dos imigrantes nº 4123, Três Forquilhas – RS, nos termos das Leis nº 8.666/93, 40.520/02, e do Decreto nº 002 de Janeiro de 2006, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2019, Ata de julgamento de preços e homologação pelo Prefeito, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de leite integral para Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme registro no Termo de Homologação do dia de Abril de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pelas empresas cuja proposta fora classificada conforme segue:

Empresas:, **CNPJ nº**, **com endereço na**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Marca	
01	5.000	Litros	Leite longa vida integral em UHT de 1 litro com validade de 120 dias. Com conservação em temperatura ambiente.			

25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de leite integral para Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Conforme Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conferência da proposta:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Seção de lances:

Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 03/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa acima, classificada, nos itens acima mencionados. Fica eleito o foro da Comarca de Torres – RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 02/06 e, Portaria 02/14 e demais normas aplicáveis.

Três Forquilhas, de Abril de 2019.

Pregoeira

Empresa Participante

Equipe de Apoio

Robson Bobsin Brehm

Prefeito Municipal

Giovani Pacheco Trajano – OAB nº 44575

Assessor Jurídico Municipal